

PROJETO DE EMENDA À LOM N. 001/2017

Acrescenta o inciso XVIII ao § 2º do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Eusébio na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVIII ao § 2º do art. 112 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112.

*§ 2º
.....*

XVIII - redução em cinquenta por cento de carga horária de trabalho de servidor municipal de Eusébio, responsável legal por portador de necessidades especiais que requeira atenção permanente." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Eusébio entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 24 DE MARÇO DE 2017.



Aldacira Targino da Silva
Vereadora de Eusébio

